



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 67/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RAFAEL FERNANDO SCHUH - 00973816082
PROCESSO: PROCESSO Nº 55/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.
VALOR: R\$ 40.100,00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL FERNANDO SCHUH - 00973816082** inscrita no CNPJ sob nº 23.515.476/0001-60 com sede na Rua Rui Barbosa – 202 / Casa no Município de Campo Bom/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 02/2020, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte objeto em anexo ao contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 3379.2507 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA							Data: 22/09/2020	
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado							Hora: 08:54:25	
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação, Referência: 22/09/2020							Pag.: 0003	
Código	Classificação	Descrição	Recurso	CR Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Unidade.....	00.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Programa.....	0072	RECANIZAÇÃO AGRÍCOLA						
Projeto/Atividade:	1096	ACQUIZIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA						
10071/4	4.4.50.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1185	0	145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE			145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00
		TOTAL POR ÓRGÃO			145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00
		TOTAL GERAL			145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00

Rejane M. Mesasaca
Contadora
CRC/RS 0622040-0

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 3379-2507 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernando Schuh. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97F0-C720-7945-CD41.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernando Schuh. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97F0-C720-7945-CD41.

di



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 3379.2507 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernando Schuh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97F0-C720-7945-CD41.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernando Schuh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97F0-C720-7945-CD41.

af



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

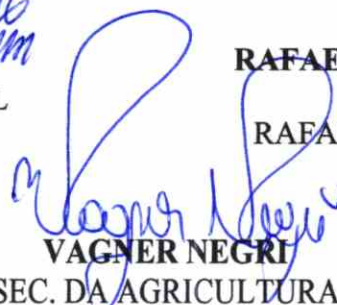
11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 02 de outubro de 2020.


ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

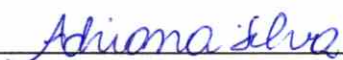

VAGNER NEGRI
SEC. DA AGRICULTURA
FISCAL

RAFAEL FERNANDO SCHUH -
00973816082
RAFAEL FERNANDO SCHUH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zapparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome:
CPF: 019.313.660-04



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000



ANEXO ÚNICO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial

1.2. Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuam para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Espalhador orgânico (adubo orgânico seco e calcário), capacidade mínimo de 3,0m ³ , largura de distribuição de no mínimo 10 a 16 metros, rodado com eixo tanden com pneus e câmeras 7.50-16, peso aproximado 1.200kg, acoplável por trator com sistema completo de cardan, com caixa de acionamento de esteira banhada a óleo, com 2 (dois) disco de distribuição. Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.	19.000,00	19.000,00
04	1	Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido novo, com capacidade mínima 6.000 litros, rebocável por trator agrícola, com bomba a vácuo, rodado com eixo tandem, pneus novos com câmara, rodas de aro 16", macaco de sustentação, abertura parcial ou total na tampa traseira, chapas de aço com no mínimo 4,75mm de espessura, com pintura externa PU, e pintura interna anticorrosiva, agulha indicadora de nível do tanque, bico aspersionador com leque e válvula de saída com acionamento hidráulica controlada, canhão para distribuir dejetos à distância e magote de sucção flexível com engate rápido e 7	21.100,00	21.100,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		metros de comprimento, engate do trator com destorcedor (giratório). Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

2.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.

3.2. Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.

3.3. Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.

3.4. No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. INCUMBE À CONTRATADA



CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 3379-2507 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97F0-C720-7945-CD41.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

5.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

COXILHA

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Gab. de Redação | Fone: (54) 3379-2507 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernando Schuh.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97F0-C720-7945-CD41.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernando Schuh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97F0-C720-7945-CD41.

de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 21/09/2020

Data: 21/09/2020
Hora: 08:58:25
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recursos	CR Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Unidade.....	00.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
Programa.....	0072	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA						
Projeto/Atividade:	1096	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA						
10071/4	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1125	0	145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE			145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00
		TOTAL POR ÓRGÃO			145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00
		TOTAL GERAL			145.113,00	0,00	145.113,00	145.113,00


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRCRS 0602030-0







CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Caxilha - RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 3379-2507 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernando Schuh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97F0-C720-7945-CD41.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernando Schuh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97F0-C720-7945-CD41.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/97F0-C720-7945-CD41> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97F0-C720-7945-CD41



Hash do Documento

0E0EA18306DA2D027B41F7AA3032E3EDF824254206FCAC2CCF45D358003E8832

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2020 é(são) :

- Rafael Fernando Schuh - 009.738.160-82 em 07/10/2020 17:51
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - RAFAEL FERNANDO SCHUH -
23.515.476/0001-60

